



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 027/2021

"Altera o artigo 14 da Lei Municipal nº. 1.267/2021, que trata da duração do mandato dos conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACs)."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e submete à sanção a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 14 da Lei Municipal nº 1.267/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. O mandato dos conselheiros no CACS terá duração de quatro anos, sendo vedada a recondução.

§ 1º Excepcionalmente, o primeiro mandato dos Conselheiros do CACS extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º As disposições legais não alteradas por esta Lei permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Henrique Broseghini, em 17 de setembro de 2021.

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

Biênio 2021-2022

